

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019**

*Dispõe sobre 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, firmado pelas partes qualificadas no preâmbulo; com a finalidade prorrogação da vigência e reajuste contratual.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, CEP nº 74.884.900, CNPJ (MF) sob o nº 23.717.877/001-26, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 3065978, SSP/DF., inscrito no CPF sob o nº 712.277.501-10, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 076/2021 e a **empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 90.347.840/0013-51, estabelecida na Rua 143, D12A, LOTE 19, 198- Setor Marista, Cep: 74170-010, Goiânia-GO, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade n. 1914140, SSP/DF e CPF (MF) nº 926.204.261-20 e Sra. **CAMILA MATOS ATAIDE**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da identidade nº 3.788.336, SSP/GO e CPF (MF) nº 922.787.101-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente as demais legislações pertinentes, o **Contrato de**



**prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção, preventiva e corretiva, incluindo a substituição total de peças genuínas, originais e acessórios, para 03 (três) elevadores, de 700 kg cada, 10 paradas, capacidade para 12 pessoas (840kg), 380 volts, aço inox, da marca Thyssenkrupp, processo nº 10688/2019, PREGÃO PRESENCIAL, n. 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**FUNDAMENTO:** O Artigo 57 *Caput* e Inciso II; Artigo 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 013/2019.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e do Aditamento.**

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no valor do Contrato nº 013/2019, que trata de prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção, preventiva e corretiva, incluindo a substituição total de peças genuínas, originais e acessórios, para 03 (três) elevadores, de 700 kg cada, 10 paradas, capacidade para 12 pessoas (840kg), 380 volts, aço inox, da marca Thyssenkrupp, localizado no Bloco F, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

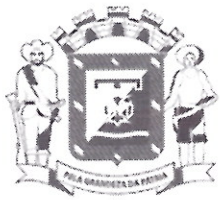
### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação.**

2.1 Observada a Cláusula Terceira do termo contratual, o Contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de julho de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste.**

3.1 O Reajuste, observado o item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV do período.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e da Dotação Orçamentária.**



4.1 O valor mensal do Contrato, com o acréscimo, será de R\$ 3.380,21 (Três mil trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

4.2 O valor total do Contrato, com o acréscimo, para mais 12 (doze) meses será de R\$ 40.562,52 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4.3 As despesas advindas da execução do Contrato, dada à prorrogação e o reajuste no valor, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

n.º 2021.1101.04.122.0005.2451.33903900.100.501.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação.**

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 013/2019, observados os demais Aditivos Contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Do Foro.**

6.1 Para dirimir possíveis litigâncias do presente Termo Aditivo fica eleito o Foro de Goiânia - Estado de Goiás e renunciam as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **7. CLÁUSULA SETIMA- Da Firmatura e das Testemunhas.**

7.1 E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, aos        dias do mês        de  
de 2021.



**CONTRATANTE:**

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Governo

**CONTRATADA:**

**SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**

**CAMILA MATOS ATAÍDE**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_